



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2021

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, ATRATIVOS E INSTALAÇÕES,
PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA À
REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO PARQUE ESTADUAL DO TURVO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1. DEFINIÇÕES	5
2. ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	5
3. OBJETO.....	6
4. TIPO DE LICITAÇÃO	6
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	6
6. PRAZO	7
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
8. CONSÓRCIOS	8
9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	10
10. VISITAS TÉCNICAS.....	12
CAPÍTULO II – ENVELOPES	13
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
12. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE	19
13. ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	20
14. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA	23
15. ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:.....	25
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:	25
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	27
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	28
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	30
16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	34
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	35
17. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1	35
18. SESSÃO PÚBLICA	36
19. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3	38
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	38
21. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	40
22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	42

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	43
23. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	43
24. CONTRATO DE CONCESSÃO.....	44
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	44
25. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.....	44
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45

EDITAL DE LICITAÇÃO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério do MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, pela CONCESSÃO de uso de áreas, atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção dos PARQUE ESTADUAL DO TURVO, regidos pelo art. 259 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, pelo Decreto Estadual nº 2.312, de 11 de março de 1947 e Decreto Estadual nº 17.432, de 11 de agosto de 1965.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pela Lei Estadual nº 10.086, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e pela Lei Estadual nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020.

A SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, será realizada em [•] de [•] de [•], às [•] horas, na [], em [], sob a coordenação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.

A modelagem da presente CONCESSÃO foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul, na reunião do dia [•] de [•] de 2021.

A minuta deste edital e seu ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO foram submetidos à audiência pública, amplamente divulgada e realizada no dia [•] de [•] de [•], em [•], bem como à consulta pública entre os dias [•] a [•] de [•] de [•]. As sugestões e contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas na modelagem desta CONCESSÃO.

O aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial e em outros jornais de grande circulação, na data de [•] de [•] de [•], bem como no endereço eletrônico [•], sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e processamento de lances à viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO II – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidos neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- ANEXO II – GLOSSÁRIO
- ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO

2.1.1. Além dos meios indicados no preâmbulo, a cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida em meios eletrônicos (pendrive), a serem fornecidos pelo respectivo interessado, a partir de [•] de [•] de [•], mediante agendamento a ser solicitado no e-mail: [•], ou por meio no endereço eletrônico: [•].

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela

identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas do PARQUE, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

2.5. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado na subcláusula 2.1.

2.5.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

2.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.5.3. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3. OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO de uso de áreas, atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção do PARQUE ESTADUAL DO TURVO, regido pelo Decreto Estadual nº 2.312, de 11 de março de 1947 e Decreto Estadual nº 17.432, de 11 de agosto de 1965, conforme especificações dos ANEXOS, em especial do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, o maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 281.877.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais), que corresponde à projeção do somatório:

- a) dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos ao longo da CONCESSÃO;
- b) das despesas operacionais previstas ao longo da CONCESSÃO.

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por decisão judicial;
- b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- c) cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta;
- d) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial que não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso

e nos termos do EDITAL;

- e) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- f) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários;
- g) tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; e
- h) possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (g) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

7.3. As restrições dispostas nas alíneas (g) e (h) do subitem 7.2 deste EDITAL também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7.4. O enquadramento das licitantes em alguma das situações descritas no item anterior será verificado pela COMISSÃO, devendo a LICITANTE apresentar declaração constante no MODELO nº 8 do Anexo III deste EDITAL.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

- 8.1.1. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL;
- 8.1.2. deverá ser apresentado, conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo;

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
- d) indicação da líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 33, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) declaração expressa, vigente entre a DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

8.1.3. não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA;

8.1.4. somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

8.1.5. não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das CONSORCIADAS, observado o disposto no subitem 15.21 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. As LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o modelo nº 1 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los até a data indicada no cronograma no item 25 deste EDITAL, aos cuidados da COMISSÃO, da seguinte forma:

9.1.1. por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

9.1.2. por meio de correspondência protocolada no Protocolo do PODER CONCEDENTE, sito à [•], ou através do endereço eletrônico [•] com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pen-drive*), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.1.3. a COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

- 9.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE [*link*], até a data indicada no cronograma no item 25 deste EDITAL, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, e passarão a integrar o CONTRATO como seu ANEXO G.
- 9.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 9.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, conforme datas especificadas no cronograma presente no item 25 deste EDITAL.
- 9.7.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser:
- formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, e dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
 - instruídas com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica; e
 - entregues no Protocolo do PODER CONCEDENTE [endereço] ou enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], em formato “pdf”.
- 9.8. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, as quais serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 9.9. As impugnações serão respondidas pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em até 03 (três) dias úteis, contar da data de encerramento do prazo para a sua apresentação.

9.10. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA até a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.11. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à LICITAÇÃO.

9.11.1. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o EDITAL será republicado, de modo a assegurar aos interessados o prazo legal mínimo de 30 (trinta) dias para a adequada formulação e apresentação de suas propostas.

10. VISITAS TÉCNICAS

10.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

10.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE.

10.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail [•], até a data indicada no cronograma da licitação contido no item 25 deste EDITAL, que deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do EDITAL;
- b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- c) Endereço;
- d) Fone/Fax;
- e) E-mail;
- f) Qualificação dos representantes da LICITANTE que irão comparecer à visita técnica.

- 10.4. As visitas técnicas ocorrerão entre os dias [●] e [●], conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.
- 10.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar às LICITANTES, com antecedência de 05 (cinco) dias, local e data da realização de cada visita técnica.
- 10.6. A relação de interessadas que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como a sua relação de representação, será mantida em sigilo pelo CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.
- 10.7. Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada aos representantes do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito, pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no EDITAL.
- 10.8. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.
- 10.9. A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

CAPÍTULO II – ENVELOPES

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL, por representantes da LICITANTE, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, ATRATIVOS E INSTALAÇÕES, PRECEDIDA DA
REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUE ESTADUAL DO TURVO,
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DALÍDER]**

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, ATRATIVOS E INSTALAÇÕES, PRECEDIDA DA
REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO TURVO,
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DALÍDER]**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, ATRATIVOS E INSTALAÇÕES, PRECEDIDA DA
REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO TURVO,
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DALÍDER]**

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.
- 11.1.2. Não é necessária a apresentação de qualquer documentação fora dos ENVELOPES.
- 11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelope opaco e indevassado, com 01 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.3. Cada ENVELOPE conterà página com termo de encerramento próprio, que será numerado.
- 11.4. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO.

11.4.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto às apólices de seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, situação em que a COMISSÃO deverá atestar sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.5. Não é necessária a autenticação por cartório:

- a) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
- b) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;
- c) de documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

11.6. Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES.

11.6.1. O representante deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes.

11.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.8. Todos os documentos que constituem as GARANTIAS DE PROPOSTA, PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como todos os demais documentos a serem apresentados e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.9. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do subitem 11.10 deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 11.9.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.
- 11.9.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do modelo nº 2 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO a realização de diligências para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.
- 11.10. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 11.10.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.
- 11.10.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
- 11.11. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.
- 11.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

- 11.13. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.
- 11.14. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas podem ser assinadas por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.
- 11.15. Todos os documentos com modelos disponibilizados no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo, sem qualquer alteração, salvo se o contrário estiver disposto neste EDITAL, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 11.16. Todas as certidões e comprovantes exigidos pelo presente EDITAL que não consignem prazo de validade serão aceitos desde que expedidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Diligências, esclarecimentos e saneamento de falhas

- 11.17. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.18. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE.
- 11.19. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.
- 11.20. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

12. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

12.1. A LICITANTE será representada na LICITAÇÃO por seus representantes legais (diretores ou procuradores), devendo ser previamente comprovada a titularidade de poderes para prática de atos mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) instrumento de procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração; e/ou
- b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais (diretores) da LICITANTE.

12.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no item 12.1:

- a) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea “a” do item 12.1;
- b) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e
- c) termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do item 8.1.2.

12.2.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea “a” do item 12.1, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea “a” do item 12.2.

- 12.3. A documentação relacionada nos itens 12.1 e 12.2 deve ser apresentada no ENVELOPE Nº 1, dispensada a apresentação de quaisquer documentos fora de envelopes.
- 12.4. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.
- 12.5. Não há limitação ao número de representantes indicados pelas LICITANTES, respeitadas as disposições deste EDITAL quanto à ordem dos trabalhos.
- 12.6. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) ou nomear novos ou ainda outros, respeitada a ordem dos trabalhos.
- 12.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

13. ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

- 13.1. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 1.406.000,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil reais), na forma do art. 31, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão sumariamente inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 devolvidos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL.
- 13.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:
- a) poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO; e
 - b) deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

13.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade e certidão de administradores emitidas pela SUSEP, vigentes, dispensando-se qualquer cadastramento prévio; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original.

13.5. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO ou desista da licitação após apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;
- c) Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- d) O beneficiário da GARANTIA DE PROPOSTA é o PODER CONCEDENTE, com a qualificação indicada no preâmbulo do EDITAL.

- 13.6. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.
- 13.7. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL.
- 13.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança-bancária, deverá ser observado o modelo nº 3 constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.
- 13.9. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item 13.14:
- a) a apólice deverá observar a redação das “Condições Gerais” e “Condições Especiais” previstas na Circular nº 477/2013 da SUSEP;
 - b) a data de início da vigência da apólice deverá ser um dia antes da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, em vista do disposto no item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP;
 - c) deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora de que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL e (ii) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.
- 13.10. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS.

13.11. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega dos volumes, cabendo à CONCORRENTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo, sob pena de perda da presente condição de habilitação e consequente desclassificação do certame.

13.12. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a data da assinatura do CONTRATO, em se tratando da ADJUDICATÁRIA; ou
- b) a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; ou
- c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos as LICITANTES.

13.14. A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.15. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

14. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado modelo nº 4 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, sendo assinada pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da LICITANTE, ou pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder do CONSÓRCIO com poderes para tanto, nos termos do item 12.2.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária.

14.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

14.2.1. O valor da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a R\$ 158.670,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e deverá abranger:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive, mas não se limitando às financeiras, que sejam necessários para a exploração da CONCESSÃO, tal como previsto no CONTRATO e nos demais ANEXOS do EDITAL e CONTRATO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO, descritos no EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO, assim como na legislação aplicável;
- c) o(s) custo(s) associado ao(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- d) as receitas oriundas do recebimento da cobrança de ingressos e da exploração de outras atividades econômicas na área do bem concedido, na forma do EDITAL e do CONTRATO;
- e) as gratuidades e outros benefícios instituídos por lei pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União, notadamente aquelas previstas nas Leis Federais nº 12.933/2013, nº 12.852/2013 e nº 10.741/2003, bem como pela legislação do Município em que se situa o PARQUE;
- f) o prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos; e
- g) a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO.

14.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data de seu recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

14.4.1. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

14.5. Desde que os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, fica dispensada a inclusão no ENVELOPE Nº 2 da documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

14.5.1. Caso poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE Nº 2, observados os termos dos itens 12.1 e 12.2.

15. ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral:

15.1. Deverão ser apresentadas declarações:

- a) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, de que caso a LICITANTE se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 5 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, de que aceita os termos do EDITAL, conforme modelo nº 6 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- c) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 7 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- d) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 8 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- e) firmada pela LICITANTE ou CONSORCIADA estrangeira de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 9 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO.

Documentação de Habilitação Jurídica:

15.2. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.3. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

15.3.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

15.4. No caso de fundos de investimento:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários; e
- h) Certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil;
- i) atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, sem prejuízo da apresentação de outros

documentos entregues à CVM.

15.5. no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- a) inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- b) instrumento de eleição da administração em exercício;
- c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

15.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V da Lei Federal n.º 8.666/93, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.8. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.9. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a empresa for sediada;

15.9.1. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde for sediada.

15.9.2. Para os demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

- 15.9.3. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL
- 15.10. As certidões indicadas nos itens 15.14, 15.14.1 e 15.14.2 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.
- 15.11. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).
- 15.12. Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e acompanhados da Análise Contábil Financeira de Licitante – ACF, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.
- 15.13. Para LICITANTES estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 15.13.1. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (International Financial Reporting Standards), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.
- 15.14. A LICITANTE que não comprovar a sua capacidade financeira avaliada nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 1996, será inabilitada.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.15. As LICITANTES individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.15.1. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.15.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

15.15.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

15.15.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial da CONCORRENTE;

15.15.5. Comprovação de regularidade de tributos mobiliários, expedida pelo município onde se situar a sede da LICITANTE;

15.15.6. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ; e

15.15.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.16. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.17. As certidões referidas nos itens 15.15.4 e 15.15.5 devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no item 15.15.2. Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

15.18. As certidões devem estar válidas na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observada a regra estabelecida no item 11.16.

15.19. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para a entrega de volumes.

15.20. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.21. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares às atividades operacionais no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam, gestão ou administração de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings.

15.21.1. A comprovação exigida pelo item 15.21 deverá, cumulativamente:

15.21.1.1. corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas; e

15.21.1.2. envolver fluxo médio mínimo de 15 mil usuários por ano.

15.21.2. É vedado o somatório de atestados da LICITANTE ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido pelo item 15.21.1.2.

15.21.3. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas no âmbito daquele consórcio, conforme explicitado no atestado, no instrumento do consórcio ou em outro documento complementar.

15.22. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências desta cláusula.

15.23. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 15.21, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

15.23.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.23 as LICITANTES deverão apresentar:

- a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
- b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i. para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - ii. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e
- c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

15.23.2. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.23, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 15.21.1.2, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) no caso de participação da LICITANTE ou CONSORCIADA na CONTROLADA titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total

indicado no atestado.

15.24. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

15.25. A LICITANTE individual ou ao menos uma das CONSORCIADAS deverão demonstrar que possuem vínculo com profissional(is) detentores de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove(m) a experiência de 1 (um) ano nas seguintes atividades:

- a. Gestão ou manejo ambiental em unidades de proteção ambiental, tais como, parques naturais ou urbanos, unidades de conservação, jardins botânicos.
- b. Gestão de equipamentos de turismo ou lazer, estádios, arenas, shoppings, parques turísticos ou temáticos, aeroportos ou rodoviárias.

15.25.1. O vínculo da LICITANTE com o(s) profissional(is) titulares dos atestados deverão ser comprovados:

- a. por relação de emprego, comprovada por cópia de contrato de trabalho, das anotações de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhadas da respectiva ficha de registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);
- b. como sócio/cotista, por meio de cópia do contrato social ou do estatuto social e livros de registro e de transferência de ações, se se tratar de sociedade por ações;
- c. administrador, por meio de cópia da ata de assembleia de sua eleição ao cargo e respectivo termo de posse, se houver, acompanhada de contrato social ou estatuto social; ou
- d. por meio de intenção ou contrato de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE ou qualquer das CONSORCIADAS e o profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE, o profissional será admitido na SPE na qualidade de empregado, dirigente ou prestador de serviços e assumirá pessoalmente a responsabilidade técnica pela operação da CONCESSÃO.

15.25.1.1. É admitido que um mesmo profissional apresente o vínculo com mais de uma LICITANTE.

15.26. Tanto no caso de comprovação da qualificação técnica na forma do item 15.21 quanto na forma do item 15.25, o(s) atestado(s) relativos aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas (g), (h) e (i) a seguir exigíveis apenas para fins do item 15.21:

- a) atividades e serviços objeto do atestado;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) local de realização das atividades e serviços;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) razão social do emitente;
- f) nome e identificação do signatário;
- g) fluxo médio de usuários/visitantes por mês;
- h) datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
- i) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no consórcio.

15.26.1. Tratando-se de empreendimento privado, será admitida, em substituição ao atestado, autodeclaração(ões) do próprio licitante ou do grupo econômico que integra, desde que discrimine as informações constantes no item 15.26 e venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da CONCORRENTE.

15.26.2. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 15.26 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

15.27. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

16.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoria jurídica, demais assessores e órgãos da administração pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul que não integrem a comissão.

16.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

16.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentados, ou realizar diligências em caso de dúvidas ou impugnações fundamentadas;

16.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

16.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, inclusive perante as instituições financeiras e de auditoria que assessoraram a LICITANTE na elaboração de sua proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela CONCORRENTE;

16.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

- 16.2.5. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, alterar o CRONOGRAMA do EDITAL, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 16.2.6. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação/inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

- 17.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES deverão realizar a entrega dos ENVELOPES .
- 17.2. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, procederá, na SESSÃO PÚBLICA ou em sessão privada, à abertura do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES.
- 17.2.1. Os membros da COMISSÃO rubricarão o conteúdo dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos demais ENVELOPES, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO.
- 17.3. A COMISSÃO analisará os documentos na SESSÃO PÚBLICA ou em sessão privada e divulgará a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES na data prevista no cronograma no item 25 deste EDITAL por meio de publicação no Diário Oficial, e no sítio eletrônico [●].
- 17.3.1. Caso se verifique que a GARANTIA DA PROPOSTA não atende aos valores mínimos exigidos ou à totalidade das exigências estabelecidas no EDITAL e na legislação aplicável, a CONCORRENTE será desclassificada e a sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA descartada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 17.4. Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 20.

18. SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. Na SESSÃO PÚBLICA, na data prevista no cronograma no item 25 deste EDITAL, a ser conduzida pela COMISSÃO, será realizada (i) a abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz.
- 18.2. A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.
- 18.3. Será desclassificada a LICITANTE:
- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo nº 4 constante do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
 - c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
 - d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
 - e) cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;
 - f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente vícios ou omita qualquer elemento solicitado.
- 18.3.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, desde que atendidos todos os requisitos do EDITAL.
- 18.3.2. Serão habilitadas a ofertar LANCES as LICITANTES que apresentarem, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, valor da OUTORGA FIXA até 20% menor do que o valor da OUTORGA FIXA da LICITANTE classificada em primeiro lugar, na forma do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

- 18.3.3. Caso nenhuma LICITANTE atenda ao percentual previsto pelo subitem anterior, a LICITANTE classificada em primeiro lugar, na forma do subitem 18.3.1 do EDITAL, será declarada vencedora e a sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA considerada a PROPOSTA ECONÔMICA FINAL.
- 18.4. O primeiro lance será feito pela LICITANTE com o menor valor de OUTORGA FIXA dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz, só lhe sendo permitido ofertar valor que seja superior ao indicado na maior PROPOSTA ECONÔMICA apresentada na LICITAÇÃO.
- 18.4.1. Se dois ou mais LICITANTES apresentarem PROPOSTAS ECONÔMICAS de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo ao primeiro LICITANTE sorteado realizar o primeiro lance.
- 18.5. Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das LICITANTES participantes, na forma deste EDITAL, oportunizando-se à LICITANTE que passar a deter o menor valor para a OUTORGA FIXA, a possibilidade de apresentar lance, nas condições indicadas no item 18.4.
- 18.5.1. Caso a LICITANTE com o menor valor de OUTORGA FIXA desista da disputa, recusando-se a apresentar novo lance, será concedida a oportunidade para que a LICITANTE com o segundo menor valor de OUTORGA FIXA apresente lance, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta vencedora.
- 18.5.2. Na SESSÃO PÚBLICA, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar intervalos mínimos de valores a serem observados entre um lance e outro.
- 18.5.3. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA ECONÔMICA escrita da LICITANTE ou seu último lance em vivavoz válido, conforme o caso.
- 18.5.4. A etapa de lances em viva voz será encerrada quando nenhum dos LICITANTES classificados apresentar novo lance capaz de superar a maior proposta de OUTORGA FIXA naquele momento.
- 18.6. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances à viva-voz deverão efetuar a ratificação do lance mediante preenchimento e assinatura de documento constante do modelo nº 10 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

- 18.6.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA representante(s) legal(is) (diretor(es) ou procurador(es)) com poderes suficientes para firmar o termo de ratificação de lances, conforme as previsões dos itens 12.1 e 12.2.
- 18.7. Será considerada ARREMATANTE a LICITANTE que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o maior valor de OUTORGA FIXA, tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONOMICA atenda aos requisitos do EDITAL.
- 18.7.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, §2º do mesmo diploma legal.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3

- 19.1. Após a divulgação da classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, em SESSÃO PÚBLICA para a qual serão convocados todos os LICITANTES.
- 19.2. A COMISSÃO analisará os documentos na SESSÃO PÚBLICA ou em sessão privada e divulgará o resultado da habilitação na data prevista no cronograma no item 25 deste EDITAL, mediante publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico [•].
- 19.3. A ARREMATANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.4. Se a ARREMATANTE não vier a atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO abrirá o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar e procederá à análise do seu conteúdo, e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE seja considerada habilitada, observada a ordem de classificação.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. As LICITANTES poderão recorrer da análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e da análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO.
- 20.2. O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 20.2.1. No prazo indicado pelo item 20.2, as LICITANTES poderão interpor recursos administrativo em face de qualquer decisão até então tomada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 20.2.1.1. Antes da abertura do prazo indicado pelo item 20.2 não serão conhecidos recursos administrativos apresentados pelas LICITANTES.
- 20.2.1.2. Quando da publicação de que trata o item 20.2, serão franqueadas vistas aos CONCORRENTES interessados.
- 20.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior competente.
- 20.4.1. Na hipótese de o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO manter a decisão impugnada, a autoridade superior competente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir o mérito do recurso administrativo.
- 20.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma deste EDITAL.
- 20.6. O acolhimento do recurso interposto poderá importar na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 20.7. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico: [•].
- 20.8. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 20.9. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO, contra recibo que deverão firmar.

21. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.
- 21.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial.
- 21.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 21.4. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender as exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

- 21.4.1. Na hipótese do subitem 21.4 acima, o CONTRATO deverá observar igual prazo para sua assinatura e as mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.
- 21.5. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- a) multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser cobrada mediante a execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.6. A sanção prevista na alínea (a) do item 21.5 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 21.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.
- 21.8. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da

execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 22.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.
- 22.2. A LICITAÇÃO poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE mediante proposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 22.3. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO, motivadamente, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 22.4. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, observado o art. 24, do Decreto Lei nº 4.657/1942 e as disposições do CONTRATO sobre o procedimento de anulação.
- 22.5. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 22.6. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento após a fase de Qualificação de que qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.7. A LICITANTE obriga-se a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

- 22.8. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO que não forem retiradas pelas CONCORRENTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 22.9. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

23. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no item 21.2:
- 23.1.1. a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
 - 23.1.2. a subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R\$ 3.830.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil reais) ;
 - 23.1.3. a integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social da SPE indicado no item 23.1.2, em montante igual ou superior a R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil);
 - 23.1.4. a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 23.1.5. que efetuou o pagamento do valor da OUTORGA FIXA, conforme sua PROPOSTA ECONÔMICA, mediante recolhimento, através de guia a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE ou na conta corrente por ela indicada;
 - 23.1.6. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

- 23.1.7. que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, observados os cronogramas e etapas aplicáveis;
- 23.1.8. que a ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS mantém as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme documentação exigida no subitem 14.19 devidamente atualizada;
- 23.1.9. que a SPE formalizou sua relação jurídica com o(s) profissional(is) indicado(s) à título de comprovação de qualificação técnico-profissional, como empregado(s), administrador(es) ou prestador(es) de serviços;
- 23.1.9.1. excepcionalmente, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a ADJUDICATÁRIA, após formalização de pleito devidamente fundamentado, a formalizar relação jurídica na forma do item 23.1.9 com profissional(is) diverso(s) do(s) titular(es) dos atestados exigidos na forma do item 15.25, desde comprovadamente possuam qualificação igual ou superior;
- 23.2. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinar em determinada data o CONTRATO e, após, providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial.

24. CONTRATO DE CONCESSÃO

- 24.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

25. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Evento		Data Prevista
1	Prazo para agendamento de visitas técnicas	[•]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]
3	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	[•]

4	Prazo para impugnação ao EDITAL por qualquer cidadão	[•]
5	Prazo para impugnação ao EDITAL pelas LICITANTES	[•]
6	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL apresentada por qualquer cidadão	[•]
7	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL apresentada pelas LICITANTES	[•]
8	DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e abertura do ENVELOPE Nº 1	[•]
9	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	[•]
10	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPE Nº 2 e apresentação dos lances à vivavoz, conforme o caso	[•]
11	Abertura do ENVELOPE Nº 3 do ARREMATANTE	[•]
12	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do ARREMATANTE	[•]
14	Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos sobre as decisões da COMISSÃO	[•]
15	Publicação, pela COMISSÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	[•]
16	Adjudicação do objeto e homologação da LICITAÇÃO	[•]

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

26.1.1. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

26.1.2. extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

26.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 26.4. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 26.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 26.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
27. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital.

[•], [•] de [•] de 202[•]

[•]

**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**